

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL
PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE
EDITAL N.º 7, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente da prevista na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, torna público que estarão abertas, **de 30 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017**, as inscrições para o processo de seleção pública destinado à permissão de uso de espaço da Galeria de Arte da Assembleia, sem contrapartida financeira, para a realização de exposições de artes visuais no âmbito do **Projeto Ocupações Artísticas**, nos termos deste edital.

O **Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte** tem por objetivo promover trabalhos de artistas e grupos de artes visuais, em suas variadas expressões: pintura, escultura, gravura, fotografia, instalação e outros.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar propostas de exposições e mostras de artes visuais para ocupação da Galeria de Arte do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema, localizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 Os eventos supracitados ocorrerão entre março e dezembro de 2018 de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

1.3 O espaço da Galeria de Arte da Assembleia e os ambientes que o compõem podem ser visualizados no *link* <http://bit.ly/2ivIiHs>, estando os equipamentos disponíveis para uso do artista dispostos no ANEXO I deste edital.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão oferecidas oportunidades para diversas expressões das artes visuais, como pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, instalação e outros.

2.2 Serão selecionadas até 14 propostas.

2.3 As propostas selecionadas irão compor as **7 temporadas** do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte – 2018.

2.4 As propostas selecionadas contarão com a seguinte área útil para montagem da exposição ou mostra, conforme planta baixa da Galeria de Arte constante do ANEXO II:

a) Proposta Individual – área útil equivalente a 83 m².

b) Coletivos Artísticos – área útil equivalente a 167 m².

3. DAS TEMPORADAS

3.1 As mostras e exposições de artes visuais serão organizadas em temporadas.

3.2 Cada temporada será composta por **até duas** propostas, sendo elas individuais ou coletivas.

3.3 São características de uma temporada:

a) Duração: três semanas, com início às segundas-feiras.

b) Visitação: de segundas às sextas, das 8h às 18h (somente em dias úteis).

c) Acesso: entrada franca.

3.4 Após a finalização do processo seletivo, caberá à coordenação do EPC a análise e definição das mostras e exposições que irão compor cada temporada.

3.5 Se houver interesse do artista ou coletivo artístico em oferecer coquetel não-alcóolico na abertura da temporada da mostra ou exposição, esse deve ocorrer entre 19h e 22h, sem ônus para a ALMG e dentro dos padrões determinados por esta instituição.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar propostas pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

4.2 As propostas poderão ser individuais ou coletivas (coletivos artísticos).

4.3 Cada proponente poderá apresentar apenas **uma** proposta, observando-se que não será permitido a um mesmo artista participar de mais de uma proposta, seja ela individual ou coletiva.

4.4 As propostas apresentadas por coletivos artísticos deverão ser inscritas em nome de um dos seus integrantes, identificado como **representante do coletivo**, sendo obrigatória a identificação de cada um dos membros que compõem o grupo, conforme solicitado na ficha de inscrição.

4.5 O proponente pessoa jurídica deverá apresentar proposta em nome de seu representante legal, obrigatoriamente.

4.6 É **vedada** a participação neste processo seletivo de:

- a) servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança, empregado público, ou pessoa que exerça, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou

sem remuneração, vinculado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, ressalvada a participação não remunerada, conforme previsto no art. 12 da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) membro da comissão organizadora;

c) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas;

d) proposta contemplada em edições anteriores do Edital Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são **gratuitas** e permanecerão abertas de **30 de novembro a 15 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG.

5.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, mediante publicação na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural) e no Diário do Legislativo.

5.3 Para realizar a inscrição, a proposta e a documentação necessária, nos termos deste edital, deverão ser entregues:

a) via SEDEX com Aviso de Recebimento – AR –, endereçado ao Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC –, situado na Rua Rodrigues Caldas, 30 – Térreo – bairro Santo Agostinho, Cep 30.190-921, Belo Horizonte/Minas Gerais, sendo considerada, para fins de avaliação da tempestividade da inscrição, a data da postagem e, para fins de comprovação da inscrição, o AR;

b) presencialmente, no endereço a que se refere a alínea “a” deste item, entre **8h e 18h** de

dia útil, sendo considerado, para fins de comprovação da inscrição, o recibo emitido pelo servidor do EPC que receber a proposta.

5.4 É dever do proponente manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, seja recibo ou AR.

5.5 O envelope contendo a **proposta** e a **documentação** deverá ser entregue **lacrado** e devidamente identificado, conforme determinado abaixo:

a) ANVERSO (<i>identificação do edital + dados do destinatário</i>)	b) VERSO (<i>dados do remetente</i>)
1. PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE Edital nº 2, de 1º de novembro de 2017 Proposta: (<i>inserir nome da proposta</i>) Proponente: (<i>inserir nome do artista individual ou coletivo artístico</i>) 2. Endereço indicado na alínea “a” do item 5.3.	1. Nome e Endereço

5.7 Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 5.1 ou que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Deverá acompanhar a proposta a seguinte documentação impressa:

- a) ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada;
- b) declaração comprobatória da autoria das obras constantes da proposta;
- c) projeto expositivo indicando quantidade e dimensões das obras que se pretende expor;
- d) termo de ciência e representação, em caso de coletivos artísticos;
- e) se pessoa jurídica, comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

6.2 Os formulários correspondentes aos documentos citados no item **6.1 a, b, c, e d** estão disponíveis para *download* na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural) e no ANEXO III deste edital.

6.3 O código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Pessoa Jurídica inscrita devem ser pertinentes ao objeto deste edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser entregues em **formato digital, obrigatoriamente** por meio de CD, DVD ou *pendrive*.

7.2 A proposta a ser inscrita deverá conter, **obrigatoriamente**:

7.2.1 Fotos digitais em alta definição de no mínimo cinco e no máximo dez produções a serem expostas, observado o seguinte:

- a) as fotos, com no mínimo 300dpi e dimensões mínimas de 21 cm x 30 cm, devem ser salvas em formato .jpeg, .gif ou .png e identificadas pelo **título da obra**;
- b) no mesmo *pen drive*, em arquivo salvo em formato .pdf, deverão ser inseridas as legendas completas de cada foto: título da obra, ano da realização, técnica,

dimensões reais, nome do artista e crédito do fotógrafo autor.

7.3 Os **coletivos artísticos** deverão apresentar foto digital de **no mínimo uma produção de cada artista** integrante do coletivo, não sendo permitida a participação na mostra ou exposição de artistas que não tiveram sua produção avaliada neste processo seletivo.

7.4 As imagens das produções escolhidas pelo artista ou coletivo artístico para compor a proposta a ser avaliada deverão traduzir o conceito da exposição ou mostra pretendida.

7.5 Caso a proposta seja selecionada, as produções apresentadas para avaliação deverão, obrigatoriamente, fazer parte da exposição ou mostra.

7.6 A proposta incompleta, incorreta, intempestiva, ou desacompanhada de alguma documentação obrigatória será **automaticamente eliminada**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A fase de habilitação terá caráter **eliminatório** e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.2 A composição da comissão será publicada na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.3 O processo de habilitação consistirá na verificação e análise da **documentação** apresentada e na análise da viabilidade da proposta, tendo em vista as limitações de recursos e de espaço físico do

Teatro da ALMG.

8.4 O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário do Legislativo e na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural).

8.5 O proponente não habilitado poderá interpor **recurso** no prazo de **três dias úteis** contados a partir da publicação do resultado da referida fase no Diário do Legislativo.

8.6 O recurso somente poderá versar sobre a documentação a que se refere o item 6.1.

8.7 O recurso deverá ser entregue **pessoalmente** ou por **SEDEX**, no endereço constante na alínea “a” do item 5.3 deste edital, ou encaminhado para o e-mail selecao.cultural@almg.gov.br.

8.8 O proponente que optar pela via **presencial** deverá fazer a entrega do recurso em envelope lacrado, das 8 horas às 18 horas de dias úteis.

8.9 O proponente que optar pela via **SEDEX** deverá postar o recurso até o último dia do prazo, em envelope lacrado, com AR.

8.10 O proponente que optar pelo e-mail deverá identificar o mesmo, no assunto, com a expressão “**RECURSO Galeria de Arte**”, seguida pelo **nome da proposta**, observado o seguinte:

- a) a mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente enviar mais de um e-mail sobre o mesmo recurso, cada um com até 10MB, se os arquivos que precisar anexar ultrapassarem esse limite de dados;
- b) o corpo do e-mail deverá trazer apenas a correção ou complementação da informação apontada como motivo para não habilitação;
- c) o comprovante de apresentação do recurso será o e-mail resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento da documentação.

8.11 Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 8.5.

8.12 O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no Diário do Legislativo e na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural).

9. DA SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção é **eliminatória e classificatória**.

9.2 Cada proposta será avaliada por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.3 Os profissionais avaliadores serão sorteados dentre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação 2.666 de 2017.

9.4 Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no Diário do Legislativo e na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.5 Para avaliação das propostas de artes visuais, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios:

Critério	Nota Máxima	Peso
I – Relevância estética e conceitual	10	2

II – Qualidade artística	10	2
III – Originalidade	10	1
IV – Contemporaneidade	10	1

9.6 A **nota final** da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de **70 %**.

9.7 Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado pela maior nota obtida no critério I (relevância estética e conceitual), e, persistindo o empate, pela maior nota obtida no critério II (qualidade artística), III (originalidade) e IV (contemporaneidade), subsequentemente.

9.8 Ainda persistindo o empate, será priorizada a proposta apresentada por **coletivo artístico**.

9.9 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo diretor-geral e publicado no Diário do Legislativo e na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural).

9.10 Não caberá recurso da fase de seleção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

- a) Permitir o uso do espaço da Galeria de Arte, de forma gratuita, ao proponente selecionado, nos termos e nas datas previstas neste edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017 e na Deliberação da Mesa nº 2.641, de 15 de

fevereiro de 2016.

- b) Organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais – TV Assembleia, rádio Assembleia, página da internet da ALMG, intranet, redes sociais – e dos serviços de assessoria de imprensa e Relações Públicas, a agenda de mostras e exposições do Projeto Ocupações – Galeria de Arte, conforme as normas contidas neste edital.
- c) Designar servidores para acompanhar visita técnica do proponente selecionado à Galeria de Arte da Assembleia para planejamento do evento.
- d) Disponibilizar **um profissional técnico** para acompanhar e supervisionar a montagem das mostras e exposições.
- e) Criar, conforme padrão definido pela Assembleia, e disponibilizar para divulgação da mostra pelo artista ou coletivo:
 - 1. Convite eletrônico de cada exposição ou mostra.
 - 2. 500 convites impressos.
 - 3. 2 *banners* de apresentação da mostra/exposição com texto informativo e texto institucional, para uso no espaço expositivo.
- f) Criar e publicar anuário eletrônico sobre as exposições realizadas pelo Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte 2018.

10.2 Caberá ao cessionário:

- a) Assinar o Termo de Cessão e Responsabilidade indicando a aceitação das normas que regem o uso e cessão dos espaços da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e

autorizando a veiculação de informação e imagem, conforme art. 35 da Deliberação 2545, de 2012.

b) Cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término das mostras e exposições.

c) Realizar a montagem da exposição ou mostra no domingo anterior ao seu início e desmontá-la no sábado imediatamente posterior ao seu encerramento.

d) Comunicar oficialmente à ALMG, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 40 dias contados da data de realização do evento, a desistência da utilização da Galeria de Arte ou o cancelamento da mostra ou exposição, observando-se que a reincidência na desistência ou cancelamento implicará na impossibilidade de utilização do Espaço Político-Cultural pelo responsável pela produção durante um ano, se a comunicação ocorrer dentro do prazo supracitado, e dois anos, se ocorrer fora do referido prazo.

e) Providenciar, obrigatoriamente, recursos humanos para o cumprimento das funções de montagem e desmontagem das mostras e exposições.

f) Apresentar à coordenação do EPC listagem com o nome, número do documento de identificação e função de cada uma das pessoas ligadas ao evento.

g) Apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 15 dias contados da data prevista para realização do evento, relação dos equipamentos disponibilizados pela Galeria de Arte que serão utilizados.

h) Fazer constar nas peças de divulgação do evento a seguinte inscrição: “Apoio cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”.

- i) Fornecer, quando solicitado e sem ônus para a ALMG, textos e imagens dos artistas e obras para divulgação das mostras e exposições e criação e produção do anuário eletrônico.
- j) Providenciar recursos humanos e equipamentos para outras funções que julgar necessárias para a realização da mostra ou exposição como manutenção de obras, monitoria e outros, desde que aprovados pela ALMG.
- k) Responsabilizar-se pelo custos e pelas providências relativas ao transporte, embalagem, manuseio de obras, equipamentos e outros materiais e serviços necessários à montagem e realização da mostra ou exposição.
- l) Apresentar à coordenação do EPC a relação completa das obras a serem expostas a fim de permitir o controle de entrada e saída das produções da Assembleia Legislativa.
- m) Responsabilizar-se pela aquisição de seguro de proteção das obras, se desejar, e pelos cuidados especiais necessários à manutenção da integridade das mesmas.
- n) Comprometer-se em não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros.
- o) Manter seus dados cadastrais e os dados da equipe técnica permanentemente atualizados junto à coordenação do EPC.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI – de segunda a sexta, pelos telefones (31) **2108.7238**, das 8 às 12h, e (31) **2108.7305**, das 13 às 18h, ou pelo e-mail **selecao.cultural@almg.gov.br** ou pela página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural).

11.3 Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página da internet da ALMG.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral.

11.5 São parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados, publicados na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural):

ANEXO I – Equipamentos – Galeria de Arte

ANEXO II – Planta baixa – Galeria de Arte

ANEXO III – Documentação – Formulários

ANEXO IV – Deliberação 2.666 de 09/10/2017.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2017

Cristiano Felix dos Santos Silva

Diretor-Geral

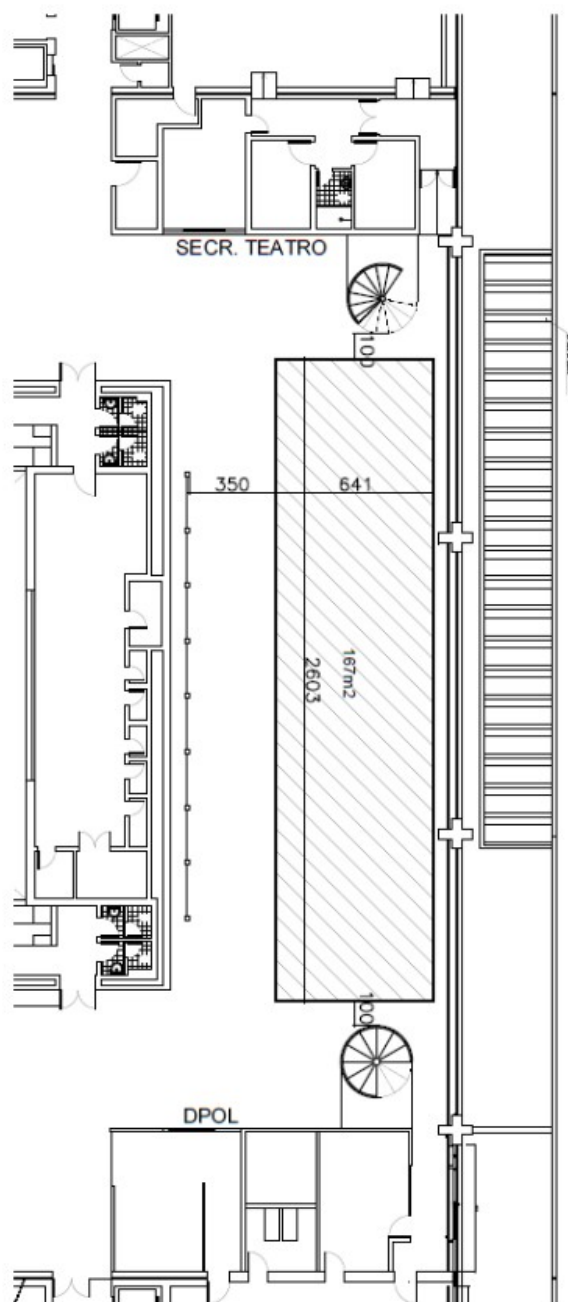
ANEXO I
EQUIPAMENTOS – GALERIA DE ARTE

ITEM 1.3

Item	Tamanho	Cor	Qtde.
1. Painéis	178 cm (altura) x 160 cm (largura)	BR	25
2. Suportes (utilizados como base para bancadas e para apoio de peças e cúpulas)	90 cm (altura) x 40 cm (largura)	PR	20
	54 cm x 54 cm x 90 cm (altura)		4
	84 cm x 54 cm x 90 cm (altura)		6
	60 cm x 60 cm x 70 cm (altura)		1
	50 x 50 x 50 cm		1
3. Bancadas	190 cm (comprimento) x 70 cm (largura)	BR	10
4. Cavaletes	150 cm (altura) x 90 cm (largura)	PR	8
5. Cúpulas de Acrílico	140 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 20 cm (altura)	-	2
	140 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 30 cm (altura)	-	2
	40 cm (altura) x 40 cm (largura) e 40 cm (comprimento)	-	1

ANEXO II
PLANTA BAIXA – GALERIA DE ARTE

ITEM 2.4



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial
Gerência de Relações Institucionais

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO – FORMULÁRIOS

1. Preencha todos os campos dos formulários abaixo, correspondentes aos itens **6.1, a, b, c e d** (em caso de coletivos artísticos) do referido edital.
2. Imprima uma cópia dos formulários preenchidos, assine a ficha de inscrição no espaço indicado e envie para a ALMG no envelope da PROPOSTA, junto com o pendrive ou CD/DVD, contendo as FOTOS DIGITAIS.

ITEM 6.1, alínea “a”

OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE Ficha de Inscrição				
NOME DA PROPOSTA				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
PESSOA FÍSICA				
NOME				
CPF	RG	TELEFONE/CELULAR		
ENDREÇO		Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF
CEP		E-MAIL		
PESSOA JURÍDICA				
RAZÃO SOCIAL				

CNPJ	IE	TELEFONE/CELULAR	
ENDEREÇO		N.º	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
CEP	E-MAIL		
REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA			
NOME			
CPF	RG	TELEFONE/CELULAR	
E-MAIL			
Declaro, para fins de direito e sob as penas da lei, que os dados fornecidos nesta ficha de inscrição e os documentos apresentados neste processo seletivo são autênticos e verídicos:			
ASSINATURA (do representante da pessoa jurídica ou do proponente pessoa física)		LOCAL e DATA	

ITEM 6.1, alínea “b”

OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE
Declaração de Autoria e Propriedade de Obra

Eu, **(nome completo)**, portador do RG **(número)** e CPF **(número)**, ciente da responsabilidade única e exclusiva de minha parte sobre a veracidade das informações prestadas, para todos os fins de direito e perante as leis vigentes, declaro ser autor e proprietário da obra apresentada para seleção do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, referente ao Edital nº 07/2017 do Programa Assembleia Cultural da

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

(assinatura do autor da obra)

(local e data)

ITEM 6.1, alínea “c”

OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE Projeto Expositivo		
Obra <i>(se tela, foto, peça, escultura etc.)</i>	Dimensões	Qtde.

PROJETO *(considerando a área disponível para exposição indicada no item 2.4 alíneas “a” e “b” e na planta baixa da Galeria de Arte disponível no Anexo II deste edital)*

ITEM 6.1, alínea “d”

OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE Termo de Ciência e Representação – Coletivos Artísticos
Eu, (nome completo), portador do RG (número), CPF (número) e integrante do coletivo artístico (nome do coletivo), neste processo representado por (nome do representante do coletivo), declaro estar ciente da participação da obra (nome da obra), de minha autoria, na seleção do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, referente ao Edital nº 07/2017 do Programa Assembleia Cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. (assinatura do autor da obra) (local e data)

ANEXO V

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.666, DE 2017
(www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html)